



Número: **0002527-93.2022.2.00.0804**

Classe: **CONSULTA ADMINISTRATIVA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **28/09/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Coordenadoria de Distribuição Processual do 1º Grau do Tribunal de Justiça/AM (CONSULENTE)	
Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas (CONSULTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22727 87	12/12/2022 09:06	<a href="#">Portaria</a>	Portaria



## **PORTARIA Nº 256/2022-CGJ/AM**

Dispõe sobre a vedação ao recebimento de autos de processos judiciais e administrativos em meio físico, por outros Tribunais, no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

O Desembargador ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997,

**CONSIDERANDO a Resolução n.º 420/2021 do CNJ, a qual dispõe sobre a adoção do processo eletrônico e o planejamento nacional da conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente dos órgãos do Poder Judiciário;**

**CONSIDERANDO o Ofício-Circular n.º 64/2022-STEXP/CGJ/AM, de 10/08/2022, conforme processo SEI n.º 2022/000025094-00;**

**CONSIDERANDO a instituição da política pública para a governança e gestão de processo judicial eletrônico, integrando todos os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br, na forma da Resolução n.º 335/2020 do CNJ;**

**CONSIDERANDO a disponibilidade de sistemas processuais para adoção de processo eletrônico independentemente da competência;**

**CONSIDERANDO que a digitalização dos processos físicos é condição inexorável para a existência de uma prestação jurisdicional célere e eficiente;**

**CONSIDERANDO a decisão exarada no ID n.º 2257373, dos Autos n.º 0002527-93.2022.2.00.0804 (PJECor).**

### **RESOLVE**

Art. 1º Ficam vedados o recebimento e a distribuição de autos de processos judiciais e administrativos em meio físico no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

§ 1º Antes de efetuar a remessa de autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, caberá aos outros Tribunais do país proceder à digitalização dos autos físicos.

§2º Os processos enviados a esta Corte devem ser remetidos diretamente ao Protocolo Judicial de 1º Grau, via malote digital.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.**

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 6 de dezembro de 2022.



**Desembargador ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**  
Corregedor-Geral de Justiça  
(assinado digitalmente)

---

Av. André Araújo s/nº –Edif. Arnaldo Péres - Telefone: (92) 2129-6677  
CEP: 69060-000 - Manaus/AM  
corregedoria@tjam.jus.br

